
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.359, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 15.965.818,84 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.965.818,84 (Quinze Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212978338 - SECULT	015000000001	339037	2.000.000,00
151011312212978338 - SECULT	015000000001	339039	2.063.215,35
151011339115037590 - SECULT	015000000001	449039	1.000.000,00
151011339215038421 - SECULT	015000000001	339039	500.000,00
151011339215038849 - SECULT	015000000001	335041	150.000,00
151011339215038849 - SECULT	015000000001	339039	850.000,00
241012269114988518 - SEDEME	015000000001	339039	555.000,00
582012324415058397 - CEASA	015000000001	339039	700.000,00
682010812212978338 - FASEPA	015000000001	339033	300.000,00
682010812212978338 - FASEPA	015000000001	339039	400.000,00
682010824315058393 - FASEPA	015000000001	339033	200.000,00
682010824315058393 - FASEPA	015000000001	339039	1.600.000,00
901011030215078288 - FES	015000000001	339091	207.210,00
971010312212974668 - SEAP	015000000001	339030	1.248.674,02
971010312212978338 - SEAP	015000000001	339014	300.000,00
971010312212978338 - SEAP	015000000001	339030	1.813.257,49
971010312212978338 - SEAP	015000000001	339036	329.419,40
971010312212978338 - SEAP	015000000001	339037	255.338,58
971010312212978338 - SEAP	015000000001	339039	18.900,00
971010312212978338 - SEAP	015000000001	449061	1.266.070,00
971010313115088233 - SEAP	015000000001	339039	69.000,00
971010313115088233 - SEAP	015000000001	339139	139.734,00
TOTAL			15.965.818,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.556, DE 28/09/2023.

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.